



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98

AUTORIZAÇÃO

Assunto: Autorização para Prorrogação dos Contratos n° 20230137 a 20230148

Após análise detalhada da solicitação de prorrogação dos contratos n° 20230137, 20230138, 20230139, 20230140, 20230141, 20230142, 20230143, 20230144, 20230145, 20230146, 20230147 e 20230148, celebrados em decorrência do Pregão n° 018/2023 com as empresas F AMARANTE DA SILVA COMERCIO EIRELI e MARTILIART PEÇAS LTDA – ME, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros materiais de consumo diversos, venho por meio deste autorizar a prorrogação da vigência dos mencionados contratos até 31 de Dezembro de 2024.

Esta autorização baseia-se no art. 57, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, considerando os princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa. A continuidade no fornecimento de ferramentas e materiais de consumo é essencial para o adequado funcionamento das unidades administrativas do Município de Piçarra, garantindo a prestação de serviços públicos sem interrupções e com a qualidade esperada pela nossa comunidade.

A decisão pela prorrogação destes contratos, em vez da realização de um novo processo licitatório, reflete a busca por economia de recursos e a manutenção da estabilidade dos preços, assegurando a melhor gestão dos recursos públicos e evitando possíveis aumentos de custos.

Portanto, instruo a Comissão Permanente de Licitação a proceder com as ações necessárias para a formalização do 1º Aditivo aos contratos, garantindo a prorrogação do prazo de vigência até a data especificada. Agradeço a atenção dedicada a este processo e reitero o compromisso desta administração com a legalidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de qualidade para a população de Piçarra.

Atenciosamente,

Piçarra – PA, 29 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
LAANE BARROS LUCENA
FERNANDES-9899722014 FERNANDES-9899722014
4 DfMvE 2024.12.29 15:52:30
03700

Laane Barros Lucena Fernandes

Prefeita

AV. ARAGUAIA, SN, CENTRO - CEP: 68.575-000 - PIÇARRA – PARÁ



SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A prorrogação dos contratos nº 20230137, 20230138, 20230139, 20230140, 20230141, 20230142, 20230143, 20230144, 20230145, 20230146, 20230147 e 20230148, resultantes do Pregão nº 018/2023, firmados pela Prefeitura Municipal de Piçarra, o Fundo Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Saúde, o FUNDEB, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e o Fundo Municipal de Assistência Social com as empresas F AMARANTE DA SILVA COMERCIO EIRELI e MARTILIART PEÇAS LTDA – ME, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros materiais de consumo diversos, está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Esta fundamentação se mantém válida mesmo após a revogação desta pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sustentada pelos princípios da segurança jurídica e do respeito aos atos jurídicos perfeitos, essenciais ao direito brasileiro. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos preserva a validade e a execução dos contratos celebrados sob a legislação anterior, assegurando a aplicabilidade de suas disposições para atos e procedimentos iniciados sob sua vigência.

2. DA SOLICITAÇÃO E DA NECESSIDADE

A necessidade de prorrogação dos contratos em questão, até 31 de Dezembro de 2024, conforme previsto no 1º Aditivo, é evidenciada pela análise dos aspectos legais e práticos envolvidos, considerando a eficiência e a economia para a Administração Pública. A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, inciso II, permite a prorrogação de contratos de fornecimento de bens e serviços, condicionada ao interesse da administração e à previsão no instrumento contratual, visando evitar a interrupção do fornecimento e assegurar a continuidade da prestação de serviços ou a entrega de bens essenciais.

Optar pela prorrogação dos contratos vigentes, em detrimento da abertura de um novo processo licitatório, apresenta vantagens significativas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98

- Economia de Recursos: Evita-se o dispêndio de recursos administrativos e financeiros necessários à realização de um novo processo licitatório, além de prevenir um período sem o fornecimento dos materiais necessários, que poderia impactar negativamente a continuidade dos serviços públicos.
- Estabilidade de Preços: A prorrogação dos contratos atuais permite a manutenção dos preços anteriormente negociados, protegendo a Administração Pública de possíveis aumentos de preços devido a variações de mercado.
- Continuidade do Fornecimento: Assegura-se a continuidade no fornecimento de ferramentas e materiais de consumo, cruciais para o funcionamento eficiente das unidades administrativas do Município de Piçarra, evitando interrupções nos serviços prestados à comunidade.
- Segurança Jurídica: A manutenção das condições contratuais negociadas anteriormente promove a estabilidade e a previsibilidade nas relações entre a Administração Pública e os fornecedores, fortalecendo a confiança mútua e a segurança jurídica.

Portanto, a prorrogação dos contratos nº 20230137 a 20230148 com as empresas F AMARANTE DA SILVA COMERCIO EIRELI e MARTILIART PEÇAS LTDA – ME, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros materiais de consumo, até 31 de Dezembro de 2024, é não apenas legalmente viável, mas também a decisão mais prudente e benéfica para a Administração Pública. Esta medida está alinhada com o princípio da eficiência administrativa e o interesse público, buscando a melhor gestão dos recursos municipais e a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelo Município de Piçarra.

Piçarra – PA, 29 de Dezembro de 2023.

Maria Micilene dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Finanças